



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 302, de 02 de setembro de 1980.

Transforma Sala de Leitura em Biblioteca Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica transformada em Biblioteca Municipal, a atual Sala de Leitura criada pela Lei nº 217, de 23 de novembro de 1972.

Parágrafo Único. A Biblioteca Municipal funcionará no prédio onde atualmente funciona a Sala de Leitura.

Art. 2º - A Biblioteca de que trata o artigo anterior será mantida pela Prefeitura Municipal e reger-se-á por um Regimento Interno a ser baixado oportunamente aprovado por Decreto.

Art. 3º - A Biblioteca denominar-se-á Biblioteca Municipal "Professora Terezinha de Jesus Medeiros Góes".

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio com o Instituto Nacional do Livro (INL) e Fundação José Augusto (FJA), sempre que os referidos órgãos se dispõem a fornecer livros para a citada Biblioteca, bem como prestar-lhe assistência técnica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada especialmente a Lei nº 217, de 23 de novembro de 1972 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 02 de setembro de 1980.


Sival Azevêdo

Prefeito Municipal

Alexandrina de Oliveira Campos
Alexandrina de Oliveira Campos

Secretaria Geral - DG-1